



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino n.º 13 - Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 – E-mail: compras@sabinopolis.mg.gov.br
CEP: 39750-000 - SABINÓPOLIS - MG

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados no Projeto básico, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE.

1.1.1. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, estão conforme documento anexo referência valor médio.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1635/23

1.1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Critério de julgamento adotado será “por item” do tipo:

☒ Menor Preço;

☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;

☐ Técnica e Preço;

☐ Maior Retorno Econômico;

☐ Maior Desconto.

1.3. Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino do Município de Sabinópolis/Minas Gerais, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, em conformidade com a legislação pertinente, especialmente lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e suas posteriores alterações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Do explanado no item 5 do presente ETP, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade dos órgãos participantes é a realização de Chamada Pública.

Conforme estabelece a Resolução Nº 6, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino n.º 13 - Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 – E-mail: compras@sabinopolis.mg.gov.br
CEP: 39750-000 - SABINÓPOLIS - MG

Art. 23 A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução, e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

Art. 24 A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por:

I – Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 14.133/2021;

Art. 30 A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Família e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 1º Quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

Art. 32 As EEx deverão publicar os editais de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em sítio eletrônico oficial e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais.

Parágrafo único. Os editais das chamadas públicas devem permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos.

Para habilitação dos projetos de venda deve-se seguir o previsto no Art. 36 da Resolução Nº 6, de 08 de maio de 2020.

Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF Familiar/ano/entidade executora, conforme Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO:

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da resolução FNDE nº 4/2015.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO):

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino n.º 13 - Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 – E-mail: compras@sabinopolis.mg.gov.br
CEP: 39750-000 - SABINÓPOLIS - MG

III – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (ORGANIZADOS EM GRUPO):

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação: I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

I – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; IV – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VI – As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VII – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I);

VIII – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

IX – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

IX – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

Instruções de Entrega e Padrões de Qualidade das Mercadorias

1. Logística e Responsabilidades

- **Local e Horário:** As entregas devem ser realizadas na **Secretaria Municipal de Educação**, impreterivelmente às **terças-feiras**, nos seguintes períodos:
Manhã: das 08h00min às 11h00min. **Tarde:** das 13h00min às 16h00min.
 - **Responsabilidade do Produtor:** O fornecedor é responsável por entregar as mercadorias devidamente embaladas e separadas conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino n.º 13 - Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 – E-mail: compras@sabinopolis.mg.gov.br
CEP: 39750-000 - SABINÓPOLIS - MG

2. Padrões por Categoria de Produto

Folhosos (Alface, Almeirão, Salsa, Cebolinha e Couve)

- **Qualidade:** Devem estar frescos, sem folhas murchas, rasgadas, amareladas ou com sujidades.
- **Organização:** Separados por "pés" (alface) ou por "maços" (cebolinha, couve e salsa).

Legumes e Tubérculos

- **Inhame, Tomate, Pepino e Pimentão:** Tamanho médio a grande, consistência firme, sem partes amolecidas, fungos ou germinação (no caso do inhame). Embalagens plásticas transparentes e atóxicas de **2 kg**.
- **Cenoura, Beterraba e Chuchu:** Firmes e sem sujidades. A cenoura deve ter coloração laranja vibrante, a beterraba vermelho-vivo e o chuchu coloração verde. Embalagens de **2 kg**.
- **Abóbora e Abobrinha verde:** Consistência firme, sem partes amolecidas ou fungos. Embalagens de **2 kg**.
- **Repolho:** Tamanho médio, com folhas verde-escuras e sem danos. Embalado individualmente (**por unidade**) em plástico atóxico.
- **Mandioca e Batata doce:** Limpa, com casca, sem partes escuras ou amolecidas. Embalagens de **2 kg**.
- **Alho:** Higienizado e em grau de maturação adequado para transporte e consumo. Embalagens de **1 kg**.
- **Milho verde com casca:** Espigas de primeira qualidade, selecionadas, frescas, apresentando grãos bem desenvolvidos, macios e leitosos.
- **Brócolis:** De 1ª qualidade, frescos, firmes, com coloração verde uniforme e sem danos físicos, pragas ou doenças.

Frutas (Laranja, Banana Caturra Verde, Abacate, Mexerica e Limão)

- **Qualidade:** Tamanho médio a grande, consistência firme, sem danos físicos ou fungos.
- **Embalagem:** Plástica, atóxica e transparente, com capacidade para **2 kg**.

Lingüiça fresca

Lingüiça suína fresca resfriada, preparada com as partes comestíveis de suínos de boa qualidade. Embalagem plástica a vácuo, atóxica, transparente e não violada. Conter rótulo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino n.º 13 - Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 – E-mail: compras@sabinopolis.mg.gov.br
CEP: 39750-000 - SABINÓPOLIS - MG

acordo com legislação vigente (SIM/IMA/SIF). O produto congelado a validade deverá ser de 60 dias a contar da data de entrega. Pacote com no máximo 2,5kg.

3. Produtos Processados e Secos

Todos os itens abaixo devem conter rótulo com: identificação do produtor, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso líquido, data de fabricação e validade.

- **Colorau (500g):** Pó de granulometria baixíssima, seco, solto, de cor vermelho-tijolo e sabor característico. Deve apresentar baixo teor de fubá. Validade **12 meses (1 ano)** a partir da data de fabricação.
- **Tempero Alho e Sal (1 kg):** Proporção de 500g de alho para 1kg de sal. Validade de 3 a 6 meses a partir da data de fabricação.
- **Queijo Minas:** Deve obrigatoriamente possuir o selo de inspeção do IMA. Embalagem descartável, atóxica e transparente. Validade fechado: **De 45 a 90 dias.**
- **Canjiquinha e Fubá Caseiro (1 kg):** Milho amarelo, tipo fino (para o fubá), em embalagem de polietileno resistente. Isentos de larvas, parasitas ou sujidades. Validade **6 meses.**
- **Farinha de Mandioca (1 kg):** A farinha deve ser isenta de matérias estranhas. Validade **6 a 12 meses**, dependendo da eficiência da torra e da vedação da embalagem.
- **Feijão (1 kg):** Grãos selecionados, sem pedras, sujeira, grãos quebrados, mofados ou carunchados. Validade de **6 meses.**

Notas Adicionais

Todas as embalagens plásticas devem ser **transparentes e atóxicas**, garantindo a visibilidade e a segurança alimentar dos produtos entregues à Secretaria Municipal de Educação.

4.1. Utilização do Catálogo Eletrônico¹:

Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontra-se contemplado dentre os objetos já padronizados.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio

¹ [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – art. 19, I, II, IV, §§ 1º e 2º](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino n.º 13 - Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 – E-mail: compras@sabinopolis.mg.gov.br
CEP: 39750-000 - SABINÓPOLIS - MG

todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

Indicação Gestor: Diego Alves de Almeida Santos

Indicação Fiscal: Ana Cláudia Souza

5.3. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço

5.3.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório (e anuência no relatório mensal de prestação de contas² fornecido pelo contratado), que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

5.3.2. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

5.3.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo estipulado, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3.4. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

5.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São Obrigações do Contratante:

6.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

6.1.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;

6.1.3. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos serviços;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São Obrigações da Contratada:

7.1.1. A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

² Incluir se for o caso de prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino n.º 13 - Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 – E-mail: compras@sabinopolis.mg.gov.br
CEP: 39750-000 - SABINÓPOLIS - MG

neste Termo de Referência e demais anexos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A presente contratação terá vigência de até 31 de dezembro de 2026 podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado até o 10º(décimo) dia do mês subsequente contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

10.2. A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

10.2.1. número do contrato ou número do empenho

10.2.2. número do processo

10.2.3. número da licitação

10.2.4. informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços

10.2.5. demais informações ou retenções pertinentes da contratação

10.3. Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino n.º 13 - Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 – E-mail: compras@sabinopolis.mg.gov.br
CEP: 39750-000 - SABINÓPOLIS - MG

11.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da disputa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

11.1.13. praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

Praça Monsenhor Amantino n.º 13 - Centro
Telefax: (33) 3423-1166 / 1161 – E-mail: compras@sabinopolis.mg.gov.br
CEP: 39750-000 - SABINÓPOLIS - MG

11.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 79.539,20 (**setenta e nove mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos**), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, cujo valor foi apurado pelo **valor médio** apurado em pesquisa de mercado.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso: Federal

Dotação: 02.06.01 12.306.0009.2033 3.3.90.30.00

Ficha: 175

Sabinópolis, 27 de fevereiro de 2026.

Elaborado por:

Ivôni Aparecida Lopes



UF: MG
Município: SABINÓPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 27/02/2026 13:23:40
Folha: 1

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000013 - 2026			Elaborada por: NATASHA			
Data de Início: 19/02/2026		Tipo de Apuração:Menor Preço - Item			Data da Apuração: 25/02/2026	
Objeto:		238881 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.				
Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio Unitário	Valor Médio Quantidade
						Total
0001	004182	ABACATE APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	7	8,6257	50,0000 431,2850
Especificação:						
0002	247170	ABOBRINHA VERDE LEGUME IN NATURA TIPO 1: ABÓBORA MENINA		12	7,1792	50,0000 358,9600
Especificação: ABOBRINHA VERDE LEGUME IN NATURA TIPO 1: ABÓBORA MENINA						
0003	247171	ALFACE VERDURA IN NATURA TIPO: ALFACE AMERICANA, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICA		15	6,2660	300,0000 1.879,8000
Especificação: ALFACE VERDURA IN NATURA TIPO: ALFACE AMERICANA, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICA						
0004	247172	ALHO CONDIMENTO TIPO: ALHO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: DENTE DESCASCADO, CONGELADO		12	50,9633	60,0000 3.057,7980
Especificação: ALHO CONDIMENTO TIPO: ALHO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: DENTE DESCASCADO, CONGELADO						
0005	241131	ALMEIRÃO Verdura In Natura Tipo: Almeirão	MAÇO	12	5,6458	50,0000 282,2900
Especificação: Verdura In Natura Tipo: Almeirão						
0006	247173	BANANA PRATA FRUTA TIPO: BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: ORGÂNICA		14	7,9000	400,0000 3.160,0000
Especificação: BANANA PRATA FRUTA TIPO: BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: ORGÂNICA						
0007	247174	BATATA DOCE LEGUME IN NATURA TIPO: BATATA DOCE, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO		12	8,0825	100,0000 808,2500
Especificação: BATATA DOCE LEGUME IN NATURA TIPO: BATATA DOCE, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO						
0008	247175	BETERRABA LEGUME IN NATURA TIPO: BETERRABA		15	7,6633	100,0000 766,3300
Especificação: BETERRABA LEGUME IN NATURA TIPO: BETERRABA						
0009	247176	BROCOLÍS LEGUME IN NATURA TIPO: BRÓCOLIS		12	15,2892	80,0000 1.223,1360
Especificação: BROCOLÍS LEGUME IN NATURA TIPO: BRÓCOLIS						
0010	247177	CANJIQUEINHA FARINHA DE MILHO GRÃO: AMARELO, TIPO: CANJIQUEINHA/XERÉM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO		13	7,5262	150,0000 1.128,9300
Especificação: CANJIQUEINHA FARINHA DE MILHO GRÃO: AMARELO, TIPO: CANJIQUEINHA/XERÉM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO						
0011	247178	CEBOLINHA VERDE TIPO: CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	MAÇO	15	4,9860	300,0000 1.495,8000
Especificação: CEBOLINHA VERDE TIPO: CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL						
0012	247179	CENOURAVERMELHA LEGUME IN NATURA TIPO: CENOURA		15	8,4760	300,0000 2.542,8000

UF: MG
Município: SABINOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL



UF: MG
Município: SABINÓPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 27/02/2026 13:23:40
Folha: 3

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000013 - 2026 Elaborada por: NATASHA
Data de Início: 19/02/2026 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 25/02/2026
Objeto: 238881 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Valor Médio		Valor Médio Total
				Propostas	Unitário Quantidade	
0024	247191	MILHO VERDE (ESPIGA) LEGUME IN NATURA TIPO: MILHO VERDE Especificação: MILHO VERDE (ESPIGA) LEGUME IN NATURA TIPO: MILHO VERDE		12	28,3483	150,0000 4.252,2450
0025	247192	PIMENTÃO VERDE LEGUME IN NATURA TIPO: PIMENTÃO VERDE, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO Especificação: PIMENTÃO VERDE LEGUME IN NATURA TIPO: PIMENTÃO VERDE, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO		12	14,6817	100,0000 1.468,1700
0026	247193	QUEIJO TIPO MINAS QUEIJO ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: MINAS, TIPO: FRESCO, APRESENTAÇÃO: PEÇA, TIPO ARTESANAL. Especificação: QUEIJO TIPO MINAS QUEIJO ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: MINAS, TIPO: FRESCO, APRESENTAÇÃO: PEÇA, TIPO ARTESANAL.		4	51,6100	500,0000 25.805,0000
0027	247194	MEXERICA FRUTA TIPO: TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO: NATURAL Especificação: MEXERICA FRUTA TIPO: TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO: NATURAL		15	8,0820	100,0000 808,2000
0028	247195	MORANGA LEGUME IN NATURA TIPO: ABÓBORA MORANGA Especificação: MORANGA LEGUME IN NATURA TIPO: ABÓBORA MORANGA		15	6,9960	100,0000 699,6000
0029	247196	PEPINO LEGUME IN NATURA TIPO: PEPINO, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO Especificação: PEPINO LEGUME IN NATURA TIPO: PEPINO, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO		11	7,4755	50,0000 373,7750
0030	247197	REPOLHO VERDURA IN NATURA* TIPO: REPOLHO VERDE, ESPÉCIE: COMUM, APLICAÇÃO: CULINÁRIA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE/FOLHA VERDE VIVO/SEM FUNGOS. Especificação: REPOLHO VERDURA IN NATURA* TIPO: REPOLHO VERDE, ESPÉCIE: COMUM, APLICAÇÃO: CULINÁRIA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE/FOLHA VERDE VIVO/SEM FUNGOS.		14	7,0121	150,0000 1.051,8150
0031	247198	SALSA VERDURA IN NATURA TIPO: SALSINHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL Especificação: SALSA VERDURA IN NATURA TIPO: SALSINHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	MAÇO	15	5,7287	200,0000 1.145,7400
0032	247199	TEMPERO ALHO E SAL TEMPERO TIPO: ALHO E SAL, APRESENTAÇÃO: PASTA, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO Especificação: TEMPERO ALHO E SAL TEMPERO TIPO: ALHO E SAL, APRESENTAÇÃO: PASTA, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO		15	39,2360	50,0000 1.961,8000
0033	247200	TOMATE LEGUME IN NATURA TIPO: TOMATE SALADA, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO Especificação: TOMATE LEGUME IN NATURA TIPO: TOMATE SALADA, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO		13	13,0854	300,0000 3.925,6200
Total Geral:					515,8836	79.539,2040

Observações:



UF: MG
Município: SABINÓPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 27/02/2026 13:23:41
Folha: 4

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000013 - 2026

Elaborada por: NATASHA

Data de Início: 19/02/2026

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 25/02/2026

Objeto: 238881 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Valor Médio		Valor Médio
			de Medida Propostas	Unitário	Quantidade	Total